

JBS S.A.
CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2013**

Data, Hora e Local: 11 de junho de 2013, às 14:00 horas, na sede da JBS S.A. (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100.

Presença: Presente a totalidade dos membros do Conselho Fiscal da Companhia verificando-se, portanto, o quorum necessário para a instalação da Reunião. Compareceram, ainda, o Diretor Executivo de Relações institucionais, Sr. Francisco de Assis e Silva; o Diretor de Relação com Investidores, Sr. Jeremiah Alphonsus O’Callaghan; o Diretor de Administração e Controle, Sr. Eliseo Santiago Perez Fernandez e o Sr. Rafael Harada, responsável pela Diretoria de Controle de Riscos da Companhia.

Convocação: Enviada por *e-mail* aos Conselheiros, nos termos do Artigo 12 do Regimento Interno do Conselho.

Material Encaminhado aos Conselheiros: Foi disponibilizado via intranet, no dia 07 de junho de 2013, o seguinte material de suporte para exame dos itens constantes da ordem do dia: (a) OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-5/Nº 075/2013, de 04 de março de 2013 (“Ofício CVM 75/13”), encaminhado pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”); (b) resposta ao Ofício CVM 75/13 apresentada pela Companhia no dia 09 de maio de 2013; (c) OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-5/Nº165/2013, de 21 de maio de 2013 (“Ofício CVM 165/13”); e (d) apresentação da Diretoria de Controle de Riscos tendo por objeto a matéria tratada nos ofícios acima identificados.

Composição da Mesa: Florisvaldo Caetano de Oliveira, **Presidente da Mesa**; e Milena Hitomi Yanagisawa, **Secretária da Mesa**.

Ordem do Dia: (i) exame do teor do Ofício CVM 165/13; e (ii) apresentação pela Diretoria de Controle de Riscos acerca das operações de derivativos empreendidas pela Companhia.

Atividades Desenvolvidas -- Durante a reunião, foram desenvolvidas as seguintes atividades:

(i) O Conselho Fiscal tomou conhecimento do inteiro teor: (1) dos ofícios enviados pela CVM - Ofício CVM 75/13 e Ofício CVM 165/13; (2) da resposta apresentada pela Companhia no dia 09 de maio de 2013; e (3) da assertiva da Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários da CVM de que: “não tem conhecimento de nenhuma companhia aberta brasileira não financeira que utilize esses instrumentos derivativos com tamanho volume, volume esse associado com mudanças constantes de exposição ao risco de direcionamento (de comprado para vendido e vice-versa)”.

(ii) O Sr. Rafael Harada, responsável pela Diretoria de Controle de Riscos, realizou apresentação acerca das operações de derivativos efetuadas pela Companhia nos exercícios de 2011, 2012 e corrente exercício de 2013, prestando esclarecimentos relativos às indagações dos membros do Conselho Fiscal, em especial, informou que todas as operações foram celebradas com o intuito exclusivo de proteção patrimonial (*hedge*).

(iii) Atendendo aos termos do Ofício CVM 165/13: (1) o Sr. Florisvaldo Caetano de Oliveira (Conselheiro Fiscal eleito nas Assembleias Gerais Ordinárias de 2011, 2012 e 2013) registrou seu entendimento de que as operações com derivativos realizadas nos anos de 2011 e 2012 estavam consistentes com o objeto social da Companhia e com a Política de Gerenciamento de Risco da Companhia, cujo objetivo exclusivo é a proteção patrimonial (*hedge*) da Companhia, conforme, inclusive, se atesta pelas informações prestadas pela Diretoria de Controle de Riscos e a resposta apresentada pela Companhia ao Ofício CVM 75/13; e (2) o Sr. Demétrius Nichele Macei (Conselheiro Fiscal eleito nas Assembleias Gerais Ordinárias de 2012 e 2013) registrou seu entendimento de que as operações com derivativos realizadas em 2012 estavam consistentes com o objeto social da Companhia e com a Política de Gerenciamento de Risco, cujo objetivo exclusivo é a proteção patrimonial (*hedge*) da Companhia, conforme, inclusive, se atesta

pelas informações prestadas pela Diretoria de Controle de Riscos e a resposta apresentada pela Companhia ao Ofício CVM 75/13.

Por fim, os Conselheiros Fiscais recomendaram que os auditores independentes sejam informados sobre o Ofício CVM 75/13 e demais materiais disponibilizados ao Conselho de Administração e que seja desenvolvido trabalho específico por especialistas (auditores independentes), cujo escopo deverá aprovado pelo Conselho Fiscal, visando avaliar a adequação dos controles internos, política, procedimentos e documentações da área.

Documentos Arquivados na Companhia: todos os documentos que compõem o material enviado aos membros do Conselho Fiscal foram arquivados na Companhia.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi, por mim, Secretária, lavrada esta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos membros do Conselho Fiscal.

Conselheiros Presentes: Florisvaldo Caetano de Oliveira, Demetrius Nichele Macei, Sandro Domingues Raffai e Luis Eduardo Frisoni Júnior.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 11 de junho de 2013.

Milena Hitomi Yanagisawa
Secretária da Mesa